



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 468/2011

Contrato-programa de desenvolvimento
desportivo CP/9/DDF/2011

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/174/DDF/2010 e n.º CP/175/DDF/2010

Desenvolvimento da prática desportiva — Enquadramento técnico

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação de Motociclismo de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/94, de 30 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de Setembro com sede na(o) Calçada Marquês de Abrantes, 40 — 2.º Dt., 1200-718 Lisboa, NIPC 502802081, aqui representada por Jorge Pessanha Viegas, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante;

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º CP/174/DDF/2010 e n.º CP/175/DDF/2010, foram concedidas pelo IDP, I. P., participações financeiras à Federação de Motociclismo de Portugal para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2011 com a Federação de Motociclismo de Portugal se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2011;

é celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/174/DDF/2010 e n.º CP/175/DDF/2010 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/174/DDF/2010 e n.º CP/175/DDF/2010 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2011.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/174/DDF/2010 e n.º CP/175/DDF/2010 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2011, os quais devem ser celebrados até 31 de Março de 2011, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação de Motociclismo de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/174/DDF/2010 e n.º CP/175/DDF/2010 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2010 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Assinado em Lisboa, em 14 de Março de 2011, em dois exemplares de igual valor.

14 de Março de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação de Motociclismo de Portugal, *Jorge Pessanha Viegas*.

204459248

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 7246/2011

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por despacho de 28 de Outubro de 2010, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço de Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, no cargo de Chefe de Divisão da Inspeção Tributária — Divisão I da Direcção de Finanças do Porto.

15 de Março de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

204467923

Aviso (extracto) n.º 7247/2011

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por despacho de 28 de Outubro de 2010, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço de Maria Clara Ferreira Fernandes, no cargo de Chefe de Divisão dos Processos Criminais Fiscais da Direcção de Finanças do Porto.

15 de Março de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

204467989

Aviso (extracto) n.º 7248/2011

Por despacho de 2011.03.11 da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos e após anuência do Secretário-Geral do Ministério da Justiça, foi autorizada a mobilidade